

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, a desapropriar o imóvel que especifica, de propriedade do Município de Ilicínea, Estado de Minas Gerais.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, autorizado a desapropriar bem dominical pertencente ao Município de Ilicínea, Estado de Minas Gerais, denominado Fazenda Congonhas de Baixo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Boa Esperança, no livro nº 2 e registro nº M-3.070, destinado à implantação e à pavimentação da Rodovia BR-265/MG, no trecho do Entroncamento Rodovia BR-116/356 (Muriaé/RJ) - Divisa MG/SP, subtrecho Ilicínea - Entroncamento Rodovia 491/MG-050, segmento do km 469+700m ao km 517+500m, conforme descrição a seguir:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas E 409.866,3784m e N 7.683.731,7968m; deste, segue confrontando com Alcimar Luiz de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°13'14" e 13,71m, até o vértice P2, de coordenadas E 409.863,9464m e N 7.683.718,3082m; 189°02'47" e 15,96m, até o vértice P3, de coordenadas E 409.861,4374m e N 7.683.702,5495m; 164°15'16" e 4,56m, até o vértice P4, de coordenadas E 409.862,6749m e N 7.683.698,1605m; deste, segue confrontando com expropriado, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°33'23" e 112,56m, até o vértice P5, de coordenadas E 409.752,3932m e N 7.683.720,7106m; deste, segue confrontando com Marcílio Cândido do Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°27'11" e 6,71m, até o vértice P6, de coordenadas E 409.750,5948m e N 7.683.727,1747m; 325°12'50" e 6,05m, até o vértice P7, de coordenadas E 409.747,1455m e N 7.683.732,1402m; 9°36'48" e 13,98m, até o vértice P8, de coordenadas E 409.749,4800m e N 7.683.745,9233m; 6°55'32" e 6,72m, até o vértice P9, de coordenadas E 409.750,2907m e N 7.683.752,5972m; 7°45'35" e 2,60m, até o vértice P10, de coordenadas E 409.750,6416m e N 7.683.755,1726m; deste, segue confrontando com a Rodovia BR-265/MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°30'49" e 68,01m, até o vértice P11, de coordenadas E 409.817,2834m e N 7.683.741,5977m; 101°40'11" e 14,27m, até o vértice P12, de coordenadas E 409.831,2558m e N 7.683.738,7119m; 101°13'21" e 26,59m, até o vértice P13, de coordenadas E 409.857,3400m e N 7.683.733,5364m; 100°54'37" e 5,95m, até o vértice P14, de coordenadas E 409.863,1841m e N 7.683.732,4100m; 100°51'54" e 3,25m, até o vértice P1, início da descrição do perímetro, com área de 3.900,000m<sup>2</sup>;

II - área 2 - inicia-se o perímetro no vértice Q1, de coordenadas E 409.866,4183m e N 7.683.740,3248m; deste, segue confrontando com a Rodovia BR-265/MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°45'48" e 18,83m, até o vértice Q2, de coordenadas E 409.848,0581m e N 7.863.744,4838m; 281°19'36" e 19,50m, até o vértice Q3, de coordenadas E 409.828,9363m e N 7.683.748,3140m; 281°23'13" e 47,24m, até o vértice Q4, de coordenadas E 409.782,6301m e N 7.683.757,6400m; 281°31'56" e 35,34m, até o vértice Q5, de coordenadas E 409.748,0001m e N 7.683.764,7058m; deste, segue, confrontando com Marcílio Cândido do Amaral, com os seguintes

azimutes e distâncias: 12°21'03" e 9,74m, até o vértice Q6, de coordenadas E 409.750,0828m e N 7.683.774,2175m; 13°30'44" e 9,30m, até o vértice Q7, de coordenadas E 409.752,2549m e N 7.683.783,2562m; 3°45'38" 6,78m, até o vértice Q8, de coordenadas E 409.752,6998m e N 7.683.790,0258m; deste, segue confrontando com Janete Moscardini Pinheiro Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°35'29" e 46,84m, até o vértice Q9, de coordenadas E 409.799,1320m e N 7.683.783,8375m; 97°35'29" e 20,00m, até o vértice Q10, de coordenadas E 409.818,9567m e N 7.683.781,1953m; 97°32'31" e 8,18 m, até o vértice Q11, de coordenadas E 409.827,0692m e N 7.683.780,1212m; 95°23'10" e 44,00m, até o vértice Q12, de coordenadas E 409.870,8749m N 7.683.775,9911m; deste, segue confrontando com Naisser Pinheiro da Costa, com o seguinte azimute e distância: 187°07'20" e 35,94m, até o vértice Q1, início da descrição do perímetro, com área de 3.604,000m<sup>2</sup>; e

III - área 3 - inicia-se o perímetro no vértice P1, de coordenadas E 409.870,8749m e N 7.683.775,9911m; deste, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Ilícínea, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°23'10" e 8,00m, até o vértice P2, de coordenadas E 409.862,9103m e N 7.683.776,7420m; 275°23'10" e 20,00m, até o vértice P3, de coordenadas E 409.842,9986m e N 7.683.778,6194m; 275°23'10" e 16,18m, até vértice P4, de coordenadas E 409.826,8865m e N 7.683.780,1385m; 277°35'29" e 8,00m, até o vértice P5, de coordenadas E 409.818,9567m e N 7.683.781,1953m; 277°35'29" e 20,00m, até o vértice P6, de coordenadas E 409.799,1320m e N 7.683.783,8375m; 277°35'29" e 46,84m, até o vértice P7, de coordenadas E 409.752,6998m e N 7.683.794,2628m; deste, segue confrontando com Marcílio Cândido do Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°55'59" e 4,24m, até o vértice P8, de coordenadas E 409.752,8428m e N 7.683.794,2628m; 2°18'30" e 0,61m, até o vértice P9, de coordenadas E 409.752,8674m e N 7.683.794,8708m; 4°02'28" e 3,17m, até o vértice P10, de coordenadas E 409.753,0909m e N 7.683.798,0343m; 4°02'28" e 2,57m, até o vértice P11, de coordenadas E 409.753,2718m e N 7.683.800,5962m; 7°58'59" e 1,55m, até o vértice P12, de coordenadas E 409.753,4874m e N 7.683.802,1331m; deste, segue confrontando com expropriado, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°34'46" e 23,27m, até o vértice P13, de coordenadas E 409.776,2875m e N 7.683.797,4683m; 101°34'09" e 28,60m, até o vértice P14, de coordenadas e 409.804,3069m e N 7.683.791,7324m; 101°34'09" e 32,97m, até o vértice P15, de coordenadas E 409.836,6057m e N 7.683.785,1205m; 101°34'09" e 35,24m, até o vértice P16, de coordenadas E 409.871,1325m e N 7.683.778,0525m; deste, segue confrontando com Naisser Pinheiro da Costa, com o seguinte azimute e distância: 187°07'20" e 2,08m, até o vértice P1, início da descrição do perímetro, com área de 910,000m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas nos incisos I, II e III do **caput** estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, Fuso-23, tendo como Datum o SAD-69, e os azimutes, as distâncias, as áreas e os perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

EM nº 00086/2015 MT

Brasília, 15 de Abril de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei que autoriza o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT a desapropriar áreas necessárias às obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-265/MG, no trecho Entroncamento BR-116/356 (Muriaé) - Div. MG/SP, subtrecho Ilicínea – Entr. 491/MG-050, segmento km 469,70 ao km 517,50, com a extensão 43,86 km.

2. A proposta tem fundamento legal no §2º do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, que exige autorização legislativa para que bens públicos de domínio dos Estados, Municípios e Distrito Federal sejam desapropriados pela União.

3. O imóvel 1 em questão está registrado sob a matrícula M-3.070 e perfaz a área total de 27.224,000 m<sup>2</sup>, dos quais 13.612,000 m<sup>2</sup> pertencem ao Município de Ilicínea-MG e 13.612,000 m<sup>2</sup> a Janete Moscardini Pinheiro Oliveira, e seu marido Francisco Marcos Oliveira, em regime de condomínio. Deste total, a área a ser desapropriada será de 7.504,000 m<sup>2</sup>, bem como uma área de terras de 910,000 m<sup>2</sup>.

4. São essas as razões, Senhora Presidenta, pelas quais submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei acerca da questão ora abordada.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Antonio Carlos Rodrigues*